

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Juazeiro*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL .....



## EDITAL



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL CMDCA N° 001/2023

### **Edital de Convocação para Processo de Eleição dos Membros da Sociedade Civil no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA**

**Biênio 2023/2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, por intermédio da Senhora Francisca Silva Bandeira Santos, Coordenadora-Geral da Assessoria de Articulação Interinstitucional – AAI da Casa dos Conselhos, tem a grata satisfação de convocar a Sociedade Civil, com fulcro na Lei Municipal n° 2.558, de 21 de setembro de 2015, nos termos da Lei Federal n° 8.069/90 e das Resoluções n° 105/05, n° 106/05, n° 116/06 e n° 229, de 20 de outubro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, para participar da Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais a fim de compor o CMDCA no biênio 2023/2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

1.1 O CMDCA é um órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade.

#### **2. DA COMPOSIÇÃO**

2.1 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente, conforme dispõe o art. 14 da Lei Municipal n° 2.558, de 21 de setembro de 2015.

2.2 Conforme o art. 22 da Lei Municipal n° 2.558/2015, os representantes governamentais terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas, enquanto

Página 1 de 11



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA

que os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA terão mandato de dois (02) anos, permitida uma só reeleição consecutiva.

2.3 São representantes da Sociedade Civil, conforme o art. 16 da Lei Municipal nº 2.558/2015:

- I. Representantes de entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;
- II. Representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas à rede municipal, estadual e particular de educação e instituições de ensino superior privadas;
- III. Representantes de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente.

2.3.1 No preenchimento das 05 (cinco) vagas da sociedade civil, recomenda-se que cada segmento tenha, pelo menos, uma vaga preenchida. Na falta, as vagas serão preenchidas pelos demais segmentos.

2.3.2 Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal, ou seja, cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do(a) Prefeito(a) ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no Município, conforme regulamenta o §1º do art. 16 da Lei Municipal nº 2.558/2015.

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo eleitoral na condição de Candidata/Eleitora ou apenas Eleitora, a Organização da Sociedade Civil com atuação comprovada de pelo menos dois anos, no atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em efetivo funcionamento em Juazeiro Bahia.

3.2 As entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA local, em conformidade com o §2º do art. 16 da Lei Municipal nº 2.558/2015, dentro do prazo de validade até a presente data.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Haverá duas formas de inscrição no processo de eleição:

- a) Candidata/Eleitora - A organização que inscrever-se como candidata será habilitada para votar e receberá votos; e
- b) Apenas Eleitora - A organização que inscrever-se como eleitora votará nas organizações inscritas como candidatas e não será habilitada para receber votos.

4.2 As inscrições ficarão abertas do período de 10/04/2023 a 13/04/2023, no horário das 08 horas às 14 horas, diretamente na Casa dos Conselhos, localizada à Praça Imaculada Conceição, nº 12, Centro, Juazeiro/BA. A entidade, organização ou associação que tiver interesse em pleitear vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá apresentar sua candidatura levando os seguintes documentos:

- I. Requerimento preenchido e assinado pelo/a responsável legal da entidade ou instituição, informando a sua condição de habilitação como entidade candidata/eleitora ou apenas eleitora, o respectivo segmento, bem como a indicação de representantes da entidade na Assembleia de Eleição, titular e suplente, conforme Anexo II deste edital.
- II. Cópia de documento de identidade oficial com foto dos representantes, titular e/ou suplente, que participarão da Assembleia de Eleição;
- III. Cópia do estatuto da entidade, registrado em cartório, se houver;
- IV. Ata de Eleição e posse da atual Diretoria, registrada em Cartório;
- V. Relatório de Atividades dos anos de 2021 e 2022;
- VI. As entidades do segmento de atendimento à criança e ao adolescente deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA local, em conformidade com o §2º do art. 16 da Lei Municipal nº 2.558/2015. Devendo encaminhar um Comprovante válido de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Juazeiro/BA.

4.3 É de inteira responsabilidade da Entidade, a entrega de todos os documentos listados assim como o correto e completo preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.3.1 Na hipótese de a entidade ou organização não indicar o segmento a que pertence, caberá à Comissão Eleitoral efetuar o seu enquadramento quanto ao segmento, em conformidade com o estatuto e/ou relatório da atividade.

4.4 Todos os documentos devem ser entregues protocolados pessoalmente ou enviados por e-mail endereçados à Comissão Eleitoral (em arquivo pdf), dentro do período de inscrição previsto neste Edital. O e-mail para o envio da documentação descrita acima é:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA

aai.casadosconselhos@gmail.com.

4.5 Após as inscrições e análise das documentações pela Comissão Eleitoral, a Comissão encaminhará para a Casa dos Conselhos a relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer às vagas da sociedade civil junto ao CMDCA para que possam ser divulgadas, dando ciência ao Ministério Público, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Assembleia de Eleição, para acompanhamento, conforme dispõe o art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 2.558/2015.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Serão impedidos de concorrer ao pleito:

- I. Conselhos de políticas públicas, conforme dispõe o art. 11, inciso I, da Resolução nº 105/2005 - CONANDA;
- II. Entidades que tenham algum tipo de impedimento legal;
- III. Entidades que já tenham exercido 02 (dois) mandatos consecutivos, nos dois últimos biênios, conforme o art. 22 da Lei Municipal nº 2.558/2015.

5.2 Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito do seu funcionamento:

- I. Representantes de órgão de outras esferas governamentais, conforme dispõe o art. 11, inciso II, da Resolução nº 105/2005 - CONANDA;
- II. Conselheiros Tutelares no exercício da função, conforme dispõe o art. 11, inciso V, da Resolução nº 105/2005 - CONANDA;
- III. Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil, conforme dispõe o art. 11, inciso III, da Resolução nº 116/2006 - CONANDA.

5.2.1 Também não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 11, parágrafo único, da Resolução nº 116/2006, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

## 6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 A comissão eleitoral responsável pelo processo de escolha será composta por 1/3 (um

Página 4 de 11



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA

terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Assembleia de Eleição, conforme art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.558/2015.

6.2 Não poderá compor a Comissão Eleitoral organização candidata à eleição do CMDCA, conforme diretrizes da Resolução nº 229, de 20 de outubro de 2022, do CONANDA.

6.3 A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) analisar a documentação dos concorrentes ao pleito, habilitar e divulgar a relação dos representantes das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente; representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas à rede municipal, estadual e particular de educação e instituições de ensino superior privadas; e dos representantes de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, habilitados (as) e não habilitados (as) no processo de eleição;
- b) deliberar sobre os casos omissos e julgar os recursos apresentados pelos postulantes;
- c) coordenar o Processo Eleitoral e a Assembleia Eleitoral.

6.4 Cabe à Casa dos Conselhos dar apoio à Comissão Eleitoral, dando ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e aos Representantes da Sociedade Civil habilitados a participarem do presente pleito.

## 7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 A Eleição dos 05 (cinco) representantes da sociedade civil para compor o CMDCA para o biênio 2023/2024 será realizada por meio de Assembleia de Eleição no dia 02/05/2023, às 09 horas, na Casa dos Conselhos, localizada à Praça Imaculada Conceição, nº 12, Centro, Juazeiro/BA.

7.2 O credenciamento para a participação na eleição terá início às 08 horas, na sala onde ocorrer a Assembleia da Eleição e término com o encerramento do processo de votação e apuração de votos.

7.3 Poderão votar na Assembleia a organização devidamente habilitada como candidata/eleitora e a organização habilitada como apenas eleitora, por intermédio do seu(s) representante(s) indicados, sendo que um deve ser titular e outro suplente, tendo direito apenas a um voto.

7.4 A Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes -

Página 5 de 11



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA

CMDCA.

7.5 A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou, em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes, conforme dispõe o § 1º do art. 20 da Lei Municipal nº 2.558/2015.

7.6 Instalada a Assembleia pela Comissão Eleitoral, inicia-se o processo de escolha da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral, que irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos, com o apoio de membros integrantes da Casa dos Conselhos.

7.7 A Mesa Diretora da Assembleia de Eleição não poderá ter candidatos ao pleito e serão compostos por Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário eleitos por maioria simples dos representantes da sociedade civil habilitados no processo eleitoral.

7.8 A ausência de representante do Ministério Público não inviabiliza a realização da Assembleia de Eleição.

7.9 A Assembleia de Eleição terá a seguinte programação:

- I. Instalação da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral;
- II. Leitura da relação de entidades candidatas/eleitoras e apenas eleitoras;
- III. Coleta de votos;
- IV. Apuração dos votos;
- V. Proclamação do resultado das Entidades eleitas e os respectivos números de votos;
- VI. Encerramento.

## 8. DA VOTAÇÃO

8.1 As cédulas de votação conterão os nomes das entidades candidatas.

8.2 As cédulas serão previamente rubricadas pelos membros da Mesa Diretora.

8.3 Cada entidade candidata, por meio de seu representante, poderá votar em até 05 (cinco) Entidades.

8.4 O representante da entidade que não apresentar documento de identificação oficial com foto não poderá votar.

8.5 Serão considerados nulos os votos que contenham rasuras que não permitam identificar a intenção de voto.

8.6 A entidade mais votada em cada segmento será considerada titular indicando seus respectivos representantes.

8.7 Ocorrendo empate, o critério de desempate é a organização mais antiga, de acordo com a sua data de criação.

Página 6 de 11





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA

8.8 Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o nome das 05 (cinco) Entidades Não Governamentais eleitas para o biênio 2023/2024 e será lavrada pela assessoria administrativa da Casa dos Conselhos, a ata respectiva, com a indicação das entidades eleitas e o registro de quaisquer ocorrências.

8.9 A ata lavrada no próprio local, contendo o resultado das eleições com as entidades eleitas, será assinada pelos componentes da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral e encaminhada no mesmo dia à Casa dos Conselhos.

8.10 Logo após o recebimento da ata de eleição das entidades, no prazo de 24 horas, a Casa dos Conselhos solicitará às entidades eleitas que encaminhem os nomes dos seus representantes (titular e suplente).

8.11 As entidades eleitas deverão enviar os nomes dos seus respectivos representantes (titular e suplente) no prazo máximo de 72 horas contados a partir da publicação do resultado das entidades eleitas no Diário Oficial Eletrônico do Município, no horário das 08 horas às 14 horas à Casa dos Conselhos, situada à Praça Imaculada Conceição, nº 12, Bairro Centro, Juazeiro Bahia ou através do email: [aai.casadosconselhos@gmail.com](mailto:aai.casadosconselhos@gmail.com).

8.12 Caso as entidades não enviem os nomes dos seus representantes (titular e suplente), serão convocadas e nomeadas as próximas entidades na ordem de classificação.

8.13 A Casa dos Conselhos encaminhará a publicação das entidades eleitas e a ata da Assembleia de Eleição ao Ministério Público para acompanhamento.

8.14 Após o envio pelas entidades eleitas dos nomes dos seus representantes para compor o CMDCA, a Casa dos Conselhos encaminhará ao/a Chefe do Executivo os nomes dos representantes titulares e suplentes para a devida publicação, por meio de Decreto, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juazeiro/BA.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dar-se-á na primeira reunião ordinária após publicação no Diário Oficial do Município, momento no qual será eleita a nova Mesa Diretiva, dentre seus membros, conforme art. 23 e art. 24 da Lei Municipal nº 2.558/2015.

9.2 Eventuais casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.3 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas diretamente na Casa dos Conselhos, localizada à Praça Imaculada Conceição, nº 12, Centro, Juazeiro/BA; Telefones: (74) 3612-1483 ou e-mail: [aai.casadosconselhos@gmail.com](mailto:aai.casadosconselhos@gmail.com).

9.4 O calendário com os prazos para a inscrição de entidades candidatas/eleitoras ou apenas

Página 7 de 11



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA

eleitoras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,  
encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

Juazeiro-BA, em 31 de março de 2023.

FRANCISCA SILVA BANDEIRA SANTOS  
Coordenadora-Geral da Assessoria de Articulação Interinstitucional da Casa dos Conselhos-  
AAI/CdC



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO I

Inscrições para o processo eleitoral, das 08 às 14 horas, na Casa dos Conselhos, localizada à Praça Imaculada Conceição, Nº 12, Bairro Centro, Juazeiro-Bahia	De 10/04/2023 a 13/04/2023
Resultado das entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral	Até 17/04/2023
Interposição de recurso sobre o resultado da etapa de Habilitação	De 18/04/2023 a 19/04/2023
Publicação do resultado final das instituições habilitadas	Dia 20/04/2023
Assembleia de Eleição	Dia 02/05/2023
Publicação das entidades eleitas na ordem de classificação	A partir de 03/05/2023
Envio dos nomes dos representantes titulares e suplentes pelas entidades eleitas	72 horas contados a partir da publicação do resultado das entidades eleitas no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Decreto Municipal nomeando os representantes das entidades	A partir de 08/05/2023
Posse dos novos conselheiros	Dia 15/05/2023



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO II  
**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto no Edital nº 001/2023 do CMDCA – Juazeiro/BA, venho pelo presente requerer a **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA**, biênio 2023/2024.

**I. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome da Entidade / Organização / Representação:

\_\_\_\_\_

( ) CNPJ ( ) CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome, qualificação e telefone)

\_\_\_\_\_

Presidente/ Representante legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**II. HABILITAÇÃO:**

**Condição:** (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa)

( ) Apenas eleitora ( ) Candidata e eleitora

**Segmento:** (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa)

( ) Representantes de entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

( ) Representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas à rede municipal, estadual e particular de educação e instituições de ensino superior privadas;

( ) Representantes de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente.

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da (nome da entidade), para representarem esta entidade na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2023-2024:

**Representantes da Entidade na Eleição:**

Nome completo Titular: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome completo Suplente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a Presidente ou seu representante legal)



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS